ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI N° 1.784 DE 09 DE MAIO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CARÁTER SOCIAL E HUMANITÁRIO PARA AS FAMILIAS ATINGIDAS PELAS CHUVAS DOS DIAS 26 E 27 DE ABRIL DE 2023 NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE. Faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento por parte do Poder Executivo Municipal a concessão de auxílio financeiro em caráter social e humanitário para as famílias atingidas pelas chuvas dos dias 26 e 27 de abril de 2023 no município de São Gonçalo do Amarante-CE.

Art. 2º. Todas as famílias já cadastradas pelas autoridades competentes e já assistidas pelo Poder Municipal, farão jus ao recebimento em parcela única do valor de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais). (Redação dada pela Emenda Modificativa nº 02/2023)

§1º. Os valores creditados serão feitos em conta de titularidade da pessoa responsável pelo grupo familiar, sendo preferencialmente da mãe, esposa ou companheira. (Redação dada pela Emenda Modificativa nº 02/2023)

§2º. A Prefeitura Municipal encaminhará para o Poder Legislativo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do efetivo pagamento, a relação das famílias cadastradas e beneficiadas com o auxílio financeiro que trata a presente Lei. (Redação dada pela Emenda Modificativa nº 02/2023)

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas em caso de insuficiência.

Art. 4º. O valor do presente auxílio poderá ser empregado para aquisições de móveis e eletrodomésticos, reparos estruturais nos imóveis ou pagamento de aluguel, comprovando-se o emprego do recurso através de nota fiscal, recibo e/ou documento equivalente, para fins de prestação de conta futura.

RECEBIDO EM
12 / 05 / 23
09 : 35 h

PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 003.09.05/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, n° 120, a **LEI MUNICIPAL N° 1.784/2023**, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 09 dias do mês de maio de 2023.

MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, podendo ser regulamentada no que for preciso através de decreto.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, AOS 09 DE MAIO DE 2023.

MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI N° 1.784 DE 09 DE MAIO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CARÁTER SOCIAL E HUMANITÁRIO PARA AS FAMILIAS ATINGIDAS PELAS CHUVAS DOS DIAS 26 E 27 DE ABRIL DE 2023 NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE. Faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento por parte do Poder Executivo Municipal a concessão de auxílio financeiro em caráter social e humanitário para as famílias atingidas pelas chuvas dos dias 26 e 27 de abril de 2023 no município de São Gonçalo do Amarante-CE.

Art. 2º. Todas as famílias já cadastradas pelas autoridades competentes e já assistidas pelo Poder Municipal, farão jus ao recebimento em parcela única do valor de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais). (Redação dada pela Emenda Modificativa nº 02/2023)

§1º. Os valores creditados serão feitos em conta de titularidade da pessoa responsável pelo grupo familiar, sendo preferencialmente da mãe, esposa ou companheira. (Redação dada pela Emenda Modificativa nº 02/2023)

§2º. A Prefeitura Municipal encaminhará para o Poder Legislativo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do efetivo pagamento, a relação das famílias cadastradas e beneficiadas com o auxílio financeiro que trata a presente Lei. (Redação dada pela Emenda Modificativa nº 02/2023)

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas em caso de insuficiência.

Art. 4º. O valor do presente auxílio poderá ser empregado para aquisições de móveis e eletrodomésticos, reparos estruturais nos imóveis ou pagamento de aluguel, comprovando-se o emprego do recurso através de nota fiscal, recibo e/ou documento equivalente, para fins de prestação de conta futura.

PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 003.09.05/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, n° 120, a **LEI MUNICIPAL N° 1.784/2023**, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 09 dias do mês de maio de 2023.

MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, podendo ser regulamentada no que for preciso através de decreto.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, AOS 09 DE MAIO DE 2023.

MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante